LEI N° 3.411 DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

Altera-se o Artigo 1° da Lei Municipal n.° 3298, de 26 de outubro de 2016, que "institui a Verba Indenizatória de Atividade Parlamentar na Câmara Municipal de Currais Novos".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprovou o Projeto de Lei nº 056/2018 de autoria da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 1° da Lei Municipal nº 3298/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 1°. Fica instituída a Verba Indenizatória de Atividade Parlamentar no âmbito da Câmara Municipal de Currais Novos/RN, destinada a ressarcir despesas exclusivamente vinculadas ao exercício da atividade parlamentar observado o limite máximo mensal de **65% (sessenta e cinco por cento) do subsídio atual do vereador.**

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 29 de janeiro de 2019.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito